

PROCESSO Nº : 2015002695
INTERESSADO : **DEPUTADO HÉLIO DE SOUSA**
ASSUNTO : Dá denominação de Professora Geralda de Andrade, a
Unidade
Escolar no Bairro Morada Nova, em Goianésia.
CONTROLE : RPROC



RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Deputado Hélio de Sousa com vistas a denominar a Unidade Escolar situada no bairro Morada Nova, no município de Goianésia-Go, de Professora Geralda de Andrade.

Da análise dos autos verifica-se que a propositura ora relatada atendeu os requisitos estabelecidos pelas Leis n. 6.595, de 12 de junho de 1967, alterada pela de n. 13.468, de 27 de julho de 1999, e 7.308, de 07 de maio de 1971.

O projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, apenas, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada **PROFESSORA GERALDA DE ANDRADE**, a Unidade Escolar situada no bairro Morada Nova, no Município de Goianésia/GO.”*

Portanto, adotada a emenda modificativa apresentada, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 18 de agosto

de 2015.

DEPUTADO ERNESTO ROLLER

Relator